



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: Casa Civil	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº036/2025/CASACIVIL
3 – Número da Unidade Orçamentária: 04101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Serviço
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Aquisições e Contratos	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença anual de acesso a plataforma especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), baseada em dados de licitações adjudicadas e homologadas em âmbito nacional, destinada a subsidiar os processos de planejamento, instrução, contratação e aquisição no âmbito da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE:	CASA CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04101
UNIDADE GESTORA	0001 - CASA CIVIL
FUN/SUBFUNC/PROG/PROJ/REG:	04/122/036/2007/9900
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.086
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000 E 1.510.0100
TIPO DE RECURSO:	CD-4
EXERCÍCIO:	2025
VALOR POR UNIDADE GESTORA – PTA 2025:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil)





2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1076304 - ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1 UN	3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Valor Total Global:						R\$ 22.000,00	

* **01 (uma) Licença:** número de acessos simultâneos ao sistema.

* **02 (dois) Usuário:** são perfis de acesso não simultâneos.

* **Valor correspondente a 24 meses, conforme proposta.**

2.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O prazo de vigência desta contratação será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado por mais 24 meses, até o limite legal previsto para as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

3.1.1. Quantitativo de Licenças Solicitadas

3.1.1.1. A contratação de apenas 01 (uma) licença com 02 (dois) acessos à plataforma "Banco de Preços", fornecida pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., é considerada suficiente e vantajosa para atender às necessidades da Superintendência de Aquisições e Contratos da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.





3.1.2. Resultados Esperados

3.1.2.1. Resultados Diretos

- **Agilidade na pesquisa de preços:** Acesso a uma base de dados atualizada e completa de contratações públicas, permitindo pesquisas de preços rápidas e precisas. Isso otimiza o tempo gasto na fase interna das licitações.
- **Contratações mais econômicas:** A ferramenta ajuda a encontrar preços de mercado mais justos, evitando orçamentos superfaturados e resultando em economia de recursos públicos.
- **Maior segurança jurídica:** Ao utilizar uma fonte confiável e reconhecida de pesquisa de preços, a Administração Pública obtém maior respaldo jurídico em seus processos de contratação, minimizando o risco de contestações por parte dos órgãos de controle.
- **Aumento da transparência:** A ferramenta promove a transparência ao permitir que o órgão baseie suas decisões de compra em dados públicos e acessíveis, contribuindo para uma maior fiscalização social.
- **Melhora na produtividade:** A automação e a agilidade da pesquisa de preços liberam os servidores para se dedicarem a atividades mais estratégicas e menos repetitivas, aumentando a produtividade geral do setor.
- **Conformidade com a legislação:** A plataforma auxilia no cumprimento de exigências legais, como a necessidade de pesquisa de mercado prevista na Lei nº 14.133/21, garantindo que os processos estejam em conformidade com as normas vigentes.

3.1.2.2. Resultados Indiretos

- **Redução da burocracia:** A sistematização da pesquisa de preços reduz a burocracia e a complexidade do processo de contratação, tornando-o mais eficiente e menos suscetível a erros.
- **Qualificação do trabalho do servidor:** Ao automatizar tarefas repetitivas, a ferramenta permite que os servidores se concentrem em análises mais aprofundadas e estratégicas, aprimorando a qualidade do trabalho realizado.
- **Satisfação profissional e melhoria do ambiente de trabalho:** A redução de atividades enfadonhas e a percepção de um trabalho mais estratégico contribuem para a satisfação profissional e para um ambiente de trabalho mais positivo.
- **Fortalecimento da governança:** Ao promover eficiência, economicidade e segurança jurídica, a plataforma contribui para o fortalecimento da governança da Administração Pública, alinhando as ações aos objetivos de boa gestão.
- **Desenvolvimento de competências:** O uso da ferramenta incentiva o aprimoramento das competências dos servidores em pesquisa de preços e análise de mercado, o que se reflete em decisões mais bem informadas.





- **Melhora na gestão de contratos:** O histórico de preços e fornecedores disponível na plataforma pode ser utilizado para aprimorar a gestão de contratos existentes e a negociação de novos, resultando em condições mais vantajosas para a Administração.

3.1.3. CONCLUSÃO

3.1.3.1. O presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Superintendência de Aquisições e Contratos da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, assegurando a adequada instrução dos processos de contratação e a conformidade com a legislação vigente.

3.1.3.2. A contratação de uma licença de assinatura de banco de preços para a administração pública é uma medida estratégica que impulsiona a eficiência e a transparência nas compras governamentais. Ao automatizar e otimizar a pesquisa de preços, a ferramenta libera os servidores para tarefas mais complexas, acelerando as contratações e garantindo a conformidade com a legislação, como a Lei nº 14.133/21 .

3.1.3.4. Além disso, a acessibilidade a dados atualizados e o histórico de preços contribuem para a economia de recursos públicos, uma gestão de contratos mais eficaz e um maior controle social, já que a transparência nos processos de compras públicas é ampliada. Em última análise, a adoção de bancos de preços não só otimiza o uso do dinheiro público, mas também aprimora a qualidade de vida no ambiente de trabalho e combate a possíveis superfaturamentos.

3.1.3.5. A plataforma Banco de Preços busca, além de suporte e otimização na pesquisa de preço, base confiável de fornecedores e atas de registro de preços que viabilizam mais segurança e qualidade na tomada de decisões para formação do nosso preço de referência.

3.1.3.6. Para otimizar o fluxo de trabalho e aprimorar a qualidade das contratações, é imprescindível que os servidores da Superintendência de Aquisições e Contratos tenham acesso a ferramentas tecnológicas avançadas. Tais soluções são essenciais para conferir maior celeridade, padronização e confiabilidade às pesquisas de preços, resultando em uma tramitação mais ágil, eficiente e segura dos procedimentos de licitação e renovações do contrato.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.2.1. A escolha da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, para fornecer o "Banco de Preços" baseia-se na inexigibilidade de licitação, justificada pela exclusividade do produto e pela notória especialização da empresa . A plataforma é utilizada por diversas instituições públicas, demonstrando confiança na solução e alinhamento ao interesse público

3.2.1.1 **Exclusividade comprovada:** A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. é a desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial da plataforma, conforme documentos de entidades de reconhecida representatividade como ABES, ACP, CISAMREC e COREN-MT.

3.2.1.2 **Notória especialização e experiência:** A empresa possui mais de 12 anos de experiência com a plataforma "Banco de Preços", que surgiu para suprir deficiências na pesquisa de preços da Administração Pública.





3.2.1.3 Reconhecimento no mercado público: A ferramenta é amplamente utilizada e aceita no setor público, com mais de 800 instituições contratantes, incluindo órgãos federais, estaduais e municipais de grande relevância, o que atesta a sua confiabilidade e eficácia.

3.2.1.4. Vantagens e respaldo jurídico: A solução garante contratações vantajosas e eficientes, oferecendo respaldo jurídico aos gestores e mitigando riscos em relação aos órgãos de controle. Isso demonstra a adequação técnica da plataforma para atender às necessidades específicas da contratante.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

3.3.1. O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

3.3.2. Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

3.4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 A contratação da assinatura anual da ferramenta de pesquisa de preços públicos – Banco de Preços – justifica-se pela relevância estratégica da pesquisa de preços como etapa essencial na instrução dos processos de contratação da Administração Pública, seja em licitações ou em hipóteses de dispensa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos. Trata-se de exigência legal e consolidada pela jurisprudência, constituindo instrumento indispensável para assegurar economicidade, transparência e eficiência nos gastos públicos.

3.4.2. A pesquisa de preços constitui fase indispensável da contratação pública, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 (art. 23), sendo essencial para assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com o mercado. Na prática, a realização dessa etapa é complexa e morosa, demandando ampliação de fontes de dados e confiabilidade das informações coletadas. A ausência de mecanismos eficazes pode gerar riscos como contratações superfaturadas ou inexequíveis, ocasionando prejuízos à Administração e responsabilização de gestores.

3.4.3. A ausência de uma pesquisa de preços adequada pode culminar em contratações superfaturadas ou inexequíveis, trazendo prejuízos financeiros e compromissos legais para a





Administração. A legislação vigente – em especial o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 – orienta que os valores estimados nas contratações sejam balizados, preferencialmente, por preços praticados por outros órgãos públicos, promovendo alinhamento com a realidade de mercado.

3.4.4. Nesse contexto, o BANCO DE PREÇOS possui recursos, funções e características técnicas, como solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores

3.4.5. A assinatura da plataforma visa suprir a necessidade recorrente deste órgão em dispor de informações atualizadas, organizadas e acessíveis em meio digital, possibilitando maior segurança jurídica, celeridade administrativa e qualidade técnica nos processos conduzidos no âmbito da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 § 1º ao 138 (no que couber) do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

a) Contrato ou estatuto social atualizado;

b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;

c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

4.3. Habilitação Jurídica

4.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.





4.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

4.3.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

4.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

4.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

4.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

4.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.





4.4.10. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. **Gestor:** Emerson Pedro Caparroz Anunes **CPF:** 933.149.491-20, **Matrícula:** 296910, **Cargo:** Assessor Especial II, **Lotação :** Gerencia de Contratos

5.1.2. **Fiscal Titular:** Andrea Cilene Corrêa, **CPF :** 496.030.781-15 , **Matrícula: 94242** , **Cargo :** Assistente Tec. II . **Lotação : Lotação :** Gerencia de Contratos

5.1.3. **Fiscal Substituto:** Juliana Fernanda Gonçalves de França , **CPF :** 900.911.161-04 , **Matrícula:** 256146, **Cargo :** Analista Administrativo . **Lotação : Lotação :**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** , mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta Corrente:464-2

As notas de empenho deverão ser enviadas para: contato@bancodepreços.com.br

Contato: (41)-3778-1830 - (41) 3778-1830

Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São José dos Pinhais/PR

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - CASA CIVIL**, inscrita no **CNPJ nº 56.086.162/0001-49** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos





estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. Mapa Comparativo de Preço.

7.3. O investimento proposto pela empresa é de 22.000,00 (vinte e dois mil) baseada na proposta enviada pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, conforme abaixo discriminado.

PRODUTO	LICENÇA	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA BANCO DE PREÇO	1(um)	02 (dois)	R\$ 24.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 22.000,00

7.4. Justificativa do Preço ofertado:

7.4.1. Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

7.4.2. Foram anexadas no processo propostas emitidas pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.; e outros órgãos, comprovando que os valores ofertados são equivalente aos praticados no mercado.

7.5. Nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

7.6. Sendo assim, verificamos propostas enviadas pela empresa a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto a , conforme Proposta em anexo é o mesmo que a empresa vem ofertando em outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

7.7. Certificação.





7.7.1. Após análise, certifica-se que:

- O objeto do serviço corresponde exatamente ao que foi solicitado;
- O preço esta condizente com o praticado no mercado;
- A presente contratação será realizada de forma direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**. Essa decisão se justifica por :

art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7.7.2. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço esta condizente com o praticado no mercado,

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. Indico que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.2. No que tange a modalidade de licitação escolhida, quanto a contratação de licença anual de acesso a plataforma especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), cuja empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, por meio da Plataforma Banco de Preços , atua no mercado de capacitação e consultoria em assuntos de licitação e contratos há vários anos. Com a expertise no tema passou a desenvolver conteúdo exclusivo e mecanismos para melhor otimizar a pesquisa de preços de serviços e objetos e oferecer aos clientes os resultados esperados com eficiência. Possui notórios conhecimentos técnicos comprovados por diversas publicações editoriais e de periódicos.

8.3. Logo, com base na Certidão que declara a exclusividade em anexo , fundamentada com base no artigo 74 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, caracterizando assim o processo como inexigibilidade de licitação.

8.4. Portanto, a **ausência de alternativas** à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

8.5. Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si





cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

8.6. Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no **item 7** deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021** .

8.7. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.7. Confirmar a licença dos participantes;

9.8. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h e 18h de segunda a sexta pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software ;

9.9. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação.

9.10. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no [site www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

9.11. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, no caso de serem constatadas desconformidades, pelas falhas, defeitos, avarias, ou incompatibilidades com a documentação técnica prevista para as checagens, aceites e aprovações, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Liberar a licença para o servidor conforme proposta apresentada ;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência. ;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.2.1 . QUANTO AO ATRASO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias úteis, multa de 1 (um)% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 3 (três) %, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;





11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

15. São partes integrantes deste Termo de Referência:

15.1. Proposta

15.2. Declaração de Exclusividade

15.3. Mapa comparativo

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2025





Elaborado por:

Graziela Veronica Siqueira de Arruda

Assessor Técnico III

Coordenadoria de Logística - CLOG

Casa Civil do Estado de Mato Grosso

De acordo:

Juliana Fernanda Gonçalves de França

Gerente

Gerência de Contratos

Casa Civil do Estado de Mato Grosso

Emerson Pedro Caparroz Antunes

Assessor Especial II

Gerência de Contratos

Casa Civil do Estado de Mato Grosso

